



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM NORTE-DRCP nº. Decisão de arquivamento/2022

Montes Claros, 16 de dezembro de 2022.

#### ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o teor do despacho da área técnica, no qual a equipe técnica da Supram Norte de Minas sugere o arquivamento do processo empreendimento da Mineração Gávea LTDA. que requereu uma LOC na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1 conforme solicitação nº 2022.04.01.003.0002515 e PA processo nº1807/2022 formalizado no SLA no dia 04/05/2022, pela não apresentação de informações complementares a contento;

**Considerando**, desta forma, a regra prevista no art. 33, incisos I e II, do Decreto 47.383/2018, que prevê o arquivamento do processo de licenciamento ambiental quando este deixar de apresentar a complementação das informações solicitadas;

Determino o arquivamento do Processo Administrativo – PA SLA nº nº1807/2022, bem como o o pedido de intervenção ambiental realizado no SEI nº 1370.01.0016741/2022-86 do empreendedor/empreendimento Mineração Gávea LTDA., CNPJ nº 13.001.357/0004-89 IFazenda Alto do Limoeiro, zona rural do município de Espinosa/MG, onde o empreendedor pretende desenvolver as seguintes atividades passíveis de licenciamento ambiental nos termos Deliberação Normativa - DN do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM nº 217/2017: A-02-06-2 lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos conforme DN COPAM nº 217 de 2017.

Em caso de necessidade, remetam-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à SUCFIS para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 16/12/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57889515** e o código CRC **2B56DA50**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0057274/2022-49

SEI nº 57889515